



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 021, de 24 de agosto de 2021, de iniciativa do Poder Executivo.

"Altera-se o artigo 24 do PL 021/2021, de autoria do Executivo".

A Câmara Municipal de Contagem decreta:

Art. 1º - O artigo 24 do Projeto de Lei 021 de 24 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

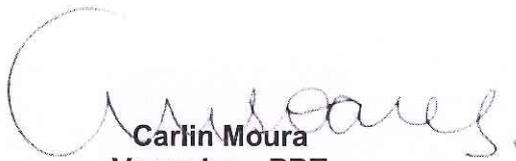
Art. 24 Fica o SSA autorizado, nos termos do regulamento, a contratar, sem a necessidade de observância do disposto nesta Lei, os empregados que estejam contratados pelo IGH (Instituto de Gestão e Humanização) na data da entrada em vigor desta lei, os quais serão alocados em quadro pessoal transitório e em extinção no SSA, com o objetivo de preservar a continuidade dos serviços de saúde no âmbito do Município de Contagem.

§ 1º A autorização de que se trata o caput deste artigo terá a validade de 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta lei, devendo a SSA, dentro do prazo, realizar processo seletivo, nos termos da Lei, para a contratação definitiva do quadro de pessoal.

§2º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo descrito no §1º em casos de força maior ou urgência, devidamente fundamentado e autorizado pela Câmara Municipal de Contagem.

Contagem, 13 de setembro de 2021.

Às Comissões competentes.


Carlin Moura
Vereador – PDT



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[/eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://twitter.com/eucarlinmoura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a presente proposição garantir os preceitos básicos da contratação pública, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Também, e não menos importante, garantir a estabilidade funcional dos profissionais contratados pela SSA, afastando casos de perseguição pessoal e/ou política, apadrinhamento de funcionários, indicação de pessoal não qualificado e demissões por livre vontade da Diretoria Executiva.



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[@eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://www.twitter.com/eucarlinmoura)